



Ofício 1.027/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:  
714.017.797.278.865.043

Edson F. GAP/PMS

Destinatário  
Câmara Santarém Protocolo  
protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS SEMAD-CEAD-NCAO

25/05/2026 13:51

## ENC. PROJETO DE LEI DE TERRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 25 de maio de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos o Projeto de Lei, abaixo relacionado:

1. ANÁLISE DE PROJETO N° 194/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELTON OLIVEIRA DA COSTA.

Respeitosamente,

—  
**Edson de L. Ferreira**  
Agente Administrativo - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE  
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELTON  
OLIVEIRA DA COSTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida Dom Frederico Costa, nº 255, esquina com Rua Beija Flor, Bairro Jutai, Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 16,00 metros; ao Norte, com Rua Beija Flor, medindo 20,78 metros; a Leste, com Sérgio dos Santos, medindo 15,65 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Antônio Francisco da Conceição, medindo 21,21 metros, com uma área total de 332,19m<sup>2</sup>”*, em favor de HELTON OLIVEIRA DA COSTA, Análise de Projeto nº 194/2025 - 1DOC/SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA**

Ref. ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a HELTON OLIVEIRA DA COSTA

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos (a). Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por HELTON OLIVEIRA DA COSTA, CPF nº 829.181.472-49, mediante Análise de Projeto nº 194/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Dom Frederico Costa, nº 255, esquina com Rua Beija Flor, Bairro Jutai, Zona Leste. Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente com Avenida Dom Frederico Costa, medindo 16,00 metros; ao Norte, com Rua Beija Flor, medindo 20,78 metros; a Leste, com Sérgio dos Santos, medindo 15,65 metros; e ao Sul, para onde faz frente com Antônio Francisco da Conceição, medindo 21,21 metros, com uma área total de 332,19m<sup>2</sup>”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a HELTON OLIVEIRA DA COSTA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**  
Prefeito Municipal de Santarém

